



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PARECER JURÍDICO 53/2025

ASSUNTO: Processo Licitatório nº 17/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 8/2025, menor preço por item, para Aquisição de camisetas para o Programa Parlamento Jovem de Minas 2025.

CONSULTA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, da Equipe de Contratação da Câmara Municipal de Carandaí, a respeito da tramitação e dos atos realizados na sessão pública do Processo Licitatório nº 17/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 8/2025, Menor Preço por item, para Aquisição de camisetas para o Programa Parlamento Jovem de Minas 2025.

ANÁLISE

O presente Processo Licitatório já foi objeto de análise preliminar dessa assessoria jurídica, conforme Parecer Jurídico acostado às fls. 80/86 do autos do processo, onde não foram observadas irregularidades até a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

A solicitação deste processo licitatório está motivada pela necessidade de atender à demanda da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carandaí, em função da realização do Projeto "Parlamento Jovem



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

de Minas 2025”, visando a adequada vestimenta aos jovens integrantes do projeto, identificando com mais clareza os participantes durante os encontros, na Plenária Municipal, Plenária Regional e Plenária Estadual do Programa Parlamento Jovem no ano de 2025, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda-DFP de fls. 02 a 05 e conforme o Estudo Técnico Preliminar-ETP de fls. 10 a 15.

O projeto Parlamento Jovem tem como objetivo estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

A confecção das camisetas personalizadas visa a fácil identificação visual dos estudantes, servidores e vereadores envolvidos com as ações do projeto parlamento jovem, bem como contribuir para divulgação e apropriação da importância do Parlamento Jovem para o processo educacional brasileiro, no momento da realização dos trabalhos cotidianos dentro da Câmara Municipal, das visitas às escolas do município e distritos, na realização de projetos, reuniões, palestras, plenárias e encontros regionais com todas as Câmaras participantes do projeto e os alunos envolvidos.

Conforme consta no ETP, a camiseta em malha fria, macia e resistente, com manga curta se constituiu como produto mais adequado para a utilização dos participantes do projeto em questão por proporcionar maior durabilidade e conforto, pois serão utilizadas durante vários meses, por isso da escolha recair sobre o referido material e tecido.

No que se refere, ao quantitativo do objeto, foi levado em consideração as necessidades apontadas neste estudo, e para o atendimento à solução, exige-se a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Após cumpridas as formalidades legais, foi publicado o Aviso de Dispensa Eletrônica, Processo Licitatório nº 17/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 8/2025, Menor Preço, conforme fls. 97 dos autos, cuja sessão pública ocorreu em 29 de agosto de 2025.

Às fls. 95 encontra-se a Autorização para realização da dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

eltrônica desse processo licitatório.

As publicações do Aviso de Dispensa foram devidamente realizadas. Em seguida, a sessão foi conduzida conforme registrado na Ata constante das folhas 102 a 104. A documentação de habilitação da empresa vencedora da licitação encontra-se nas folhas 107 e seguintes.

Concluído o processo licitatório, necessário se faz que seja homologado, para que possa ser firmado o respectivo contrato administrativo com a empresa vencedora da licitação, para início da prestação do serviço licitado nessa Casa Legislativa.

Isto posto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente processo de licitação, sendo que o procedimento adotado se apresenta condizente com a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, no tocante ao procedimento licitatório em comento, aparentemente foram observadas e atendidas as exigências legais, razão pela qual opinamos pela legalidade deste processo, recomendando seu encaminhamento à presidência dessa Casa, para decidir sobre a efetivação da contratação e para formalização do contrato.

Por oportuno, ressalta-se que o presente parecer expressa entendimento jurídico em caráter de orientação, não vinculando à decisão da autoridade competente.

Carandaí, 01 de setembro de 2025.


Lisiane Kelly de Andrade

Assessora Jurídica OABMG 136.831.

